



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI N° 4.166, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Abre crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovado pela Lei n.º 4.024 de 22 de dezembro de 2014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.460/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado suprir dotação do orçamento vigente da Fundação FEMIB com a seguinte classificação orçamentária:

**050100 FUNDAÇÃO FEMIB**  
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação  
(010) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**050100 FUNDAÇÃO FEMIB**  
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação  
(012) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

